SENTENÇA

Processo n°: **0001736-53.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Nulidade / Inexigibilidade do

Título

Requerente: Luiz Henrique Camargo Bertocco

Requerido: Sky Brasil Serviços Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

O valor reclamado pelo autor a título do pressuposto lançamento à débito em sua conta, não vinga.

Conforme bem observou a ré, o valor apontado a fl. 120 tratava-se em verdade de mera previsão de lançamento de futuro, que, conforme o próprio autor reconheceu, não chegou a se efetivar.

Portanto, não havendo prova do prejuízo suportado, desmerecida é a pretensão do autor no particular.

Isto posto, dou por cumprida a condenação imposta à ré e JULGO EXTINTA esta ação, com fundamento no Art. 794, I do Código de Processo Civil.

Transitada esta em julgado, destruam-se os autos no prazo e na forma indicados no Provimento, inclusive os documentos que não forem reclamados pelos interessados.

P.R.I.C.

São Carlos, 21 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA